

O que é?

O seguro de Acidentes Pessoais é um seguro que visa garantir o pagamento de indemnizações em consequência de acidentes emergentes da actividade profissional e extra-profissional da pessoa segura (24 horas por dia e todos os dias do ano), ocorridos em qualquer parte do mundo.

Quem pode aderir?

Poderão contratar este seguro – **Tomador do seguro** – os efectivos das seguintes Forças Policiais, Forças Militares e de Segurança Interna, na situação de activos e/ou reformados, incluindo os seus familiares directos:

- a) Polícia Segurança Pública – PSP (Cid Q)
- b) Guarda Nacional Republicana – GNR (Cid 12)
- c) Guarda Fiscal (Cid 12)
- d) Forças Armadas (Cid 42)
 - Exército
 - Força Aérea
 - Armada
- e) Polícia Judiciária (Cid 43)
- f) Polícia Municipal (Cid 44)
- g) Guarda Prisional e Florestal (Cid 45)
- h) Guardas-nocturnos (Cid Q)
- i) Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (Cid 12)

São considerados familiares directos:

- a) os cônjuges, desde que vivam em carácter de permanência, comunhão de mesa e habitação;
- b) os filhos, desde que vivam em carácter de permanência, comunhão de mesa e habitação, mas somente enquanto solteiros e abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do Abono de Família.

As presentes condições são extensivas ao pessoal civil contratado para prestar serviço nas referidas Forças.

As propostas de seguro, incluindo as que são tituladas pelos familiares directos, deverão anexar uma fotocópia do Cartão de Identificação ou documento equivalente, que certificará a qualidade do aderente.

Como aderir?

Para subscrever o seguro de Acidentes Pessoais, o Cliente deverá preencher e assinar a respectiva proposta.

Plano de Cobertura

O contrato garante a indemnização em consequência directa das Coberturas e com os Limites de Indemnização dos Módulos seguintes:

MÓDULO I Coberturas e limites de indemnização	
Coberturas	Limites de indemnização
Morte ou Invalidez Permanente	O capital a segurar será escolhido pelo Tomador, com o mínimo de € 20.000 e máximo de € 500.000
Utilização da Tabela Nacional de Incapacidades (TNI)	

MÓDULO II Coberturas e limites de indemnização	
Coberturas	Limites de indemnização
Morte ou Invalidez Permanente	O capital a segurar será escolhido pelo Tomador, com o mínimo de € 20.000 e máximo de € 500.000
Subsidio Diário por Incapacidade Temporária Absolutas em Caso de Internamento Hospitalar	O capital a segurar corresponderá a 0,1% do capital contratado para Morte ou Invalidez Permanente, no máximo de € 100 / dia
Despesas de Tratamento	O capital a segurar corresponderá a 10% do capital contratado para Morte ou Invalidez Permanente, no máximo de € 20.000
Despesas de Funeral	O capital a segurar corresponderá a 5% do capital contratado para Morte ou Invalidez Permanente, no máximo de € 5.000
Utilização da Tabela Nacional de Incapacidades (TNI)	

Regras de Subscrição

Sem prejuízo da Política de Subscrição em vigor na AXA Portugal, a aceitação do seguro é automática tendo em conta as seguintes regras de subscrição:

- a idade limite de subscrição: 65 anos;

- a idade limite de permanência das pessoas seguras no contrato é de 70 anos

As pessoas seguras **com idade inferior a 14 anos** a cobertura Morte ou Invalidez Permanente é substituída pela cobertura Invalidez Permanente

O pedido de subscrição de outras coberturas ou capitais superiores aos indicados serão analisados e tarifados casuisticamente pela AXA Portugal

Exclusões

De acordo com as Condições Contratuais do seguro de Acidentes Pessoais.

As principais exclusões previstas são as seguintes:

- Acidentes emergentes de:

- prática profissional de desportos ou, no caso de praticantes amadores, as provas desportivas integradas em campeonatos e respectivos treinos;
- prática de "caça de animais ferozes";
- prática de "desportos de Inverno";
- prática de "boxe", "karaté e outras artes marciais";
- prática de "para-quedismo", "tauromaquia" e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- utilização de aeronaves não integradas em carreiras comerciais;
- cataclismos da natureza;
- actos de guerra, terrorismo e perturbações da ordem pública;
- utilização ou transporte de materiais radioactivos.
- Utilização de veículos motorizados de duas rodas

- E ainda os acidentes:

- resultantes de crimes ou quaisquer outros actos intencionais consumados ou tentados pelo Tomador do seguro e/ou Pessoa Segura, quer sejam contra terceiros, quer contra as pessoas garantidas pelo presente contrato;
- devidos à acção da Pessoa Segura em estado de embriaguez ou uso de psicofármacos, estupefacientes, alucinogénicos e similares não prescritos por médico;
- resultantes de suicídio ou sua tentativa;
- relacionados com hérnias, qualquer que seja a sua natureza, e rupturas subcutâneas de tendões;
- sofridos pela condução de qualquer veículo, se a Pessoa Segura não estiver legalmente habilitada para tal;
- provocados por negligência grosseira da Pessoa Segura.

Pontos Fortes

- Preço competitivo
- Dedutível em IRS
- Flexibilidade: 2 modalidades opcionais para melhor se ajustar às necessidades do cliente
- Abrangência: cobertura 24 horas (actividade profissional ou extra profissional), em qualquer parte do mundo

Tarifa

Sem prejuízo do prémio mínimo e custo de apólice em vigor na AXA Portugal para o Seguro de Acidentes Pessoais, serão aplicadas as seguintes taxas totais anuais em permilagem sobre o capital contratado para o risco de Morte ou Invalidez Permanente:

▪ MÓDULO I	1,21
▪ MÓDULO II	2,22

Os valores dos prémios mínimos e custo de apólice são os seguintes:

a) Prémios Mínimos:

Módulo I € 24,22

Módulo II € 44,41

b) Custo de Apólice: € 1,33 (valor a cobrar apenas uma vez, juntamente com o primeiro recibo de prémio).

Fraccionamento: O prémio pode ser anual ou fraccionado (semestral ou trimestralmente conforme opção constante na proposta de seguro)

Encargos de fraccionamento: Não, se forma de pagamento SDD

Forma de Pagamento: SDD, preferencialmente.

Franquias

As coberturas contratadas não ficam sujeitas a aplicação de franquias.